



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.307.512.0001/60

**LEI N° 1866/2023**

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EM 20 / 12 / 2023

ASSINATURA: Edelvaes Jp da Rocha

MATRÍCULA/IDENT.: 0675

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Virginópolis/MG, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município Virginópolis, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal direta.

**Art. 2°** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024 em **R\$ 98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais)**, para Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**Art. 3°** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.307.512.0001/60

**1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>Receitas Correntes</b>	<b>92.309.700,00</b>
Imp., Tax. E Contrib. de Melhoria	12.545.580,00
Contribuições	2.084.010,00
Receita Patrimonial	2.360.540,00
Receita Industrial	10.000,00
Receita Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	75.617.450,00
Outras Receitas Correntes	4.514.500,00
Contribuições	2.528.000,00
Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEB)	<b>-7.360.380,00</b>
<b>Receitas de Capital</b>	<b>5.690.300,00</b>
Operações de Crédito	500,00
Alienação de Bens	12.500,00
Transferência de Capital	5.677.300,00
<b>Total Geral</b>	<b>98.000.000,00</b>

**Art. 4º** - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.

**2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>Administração Direta</b>	
01 - Legislativa	2.440.000,00
02 - Judiciaria	331.000,00
03 - Essencial a Administração	0,00
04 - Administração	7.766.500,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	221.000,00
08 - Assistência Social	2.518.000,00
09 - Previdência Social	7.078.000,00
10 - Saúde	17.756.300,00
11 - Trabalho	485.000,00
12 - Educação	29.288.500,00
13 - Cultura	3.160.000,00
15 - Urbanismo	14.682.300,00
16 - Habitação	1.204.900,00
17 - Saneamento	308.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.428.000,00
20 - Agricultura	1.962.000,00
23 - Comércio e Serviços	500.500,00
24 - Comunicações	631.500,00
25 - Energia	1.213.000,00
26 - Transporte	1.369.000,00
27 - Desporto e Lazer	3.091.500,00
28 - Encargos Especiais	525.000,00
99 - Reserva de Contingência	40.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>98.000.000,00</b>

Rua Félix Gomes, nº 290 - PABX (33) 3416-1260 - CEP: 39.730-000 - Virginópolis  
- MG

E-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.307.512.0001/60

**3 - POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

<b>Poder Legislativo Municipal</b>	<b>2.440.000,00</b>
- Câmara Municipal	2.440.000,00
<b>Poder Executivo Municipal</b>	<b>90.062.000,00</b>
- Gabinete do Prefeito	1.420.000,00
- Secretaria Administração e Finanças	4.023.000,00
- Cultura	2.919.000,00
- Esporte e Lazer	3.091.500,00
- Turismo	596.000,00
- Fundo Mun. De cultura e Patr. Histórico	145.500,00
- Secretaria Obras e Serviço Público	24.302.200,00
- Secretaria do Fundo Assistência Social	887.000,00
- Fundo Mun. Criança e do Adolescente	467.000,00
- Secretaria Municipal de Assist. Social	1.085.000,00
- Fundo Municipal do Idoso	79.000,00
- Sec. Munic. Agricultura e Meio Ambiente	3.390.000,00
- Secretaria Municipal de Saúde	17.756.300,00
- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	107.000,00
- Secretaria de Educação	13.830.500,00
- Fundo Desenv. Ensino Básico - Fundeb	15.473.000,00
- Reserva de Contingência	40.000,00
- <b>Instituto Próprio de Previdência</b>	<b>5.948.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>98.000.000,00</b>

**Art. 5º** - As receitas e despesas Municipais se comportaram na forma do anexo 1, Lei 4.320/64, quadro abaixo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.307.512.0001/60

**1 - RECEITA E DESPES, SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO 1, LEI 4.320/64**

RECEITA	VALOR	VALOR	DESPESA	VALOR	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			<b>DESPESAS CORRENTES</b>		
Imp., Tax. E Contrib. de Melhoria	12.545.580,00		Pessoal e encargos sociais	29.280.900,00	
Contribuições	2.084.010,00		Pessoal e Enc. Sociais I.O.	2.503.000,00	
Receita patrimonial	2.360.540,00		Juros e encargos da dívida	2.500,00	
Receita Indust./Serviços	20.000,00		Juros e enc. da dívida I.O.	0,00	
Transferências correntes	75.617.450,00		Outras Desp. Correntes - I.O.	10.000,00	
Outras receitas correntes	4.514.500,00		Outras despesas correntes	31.855.500,00	63.651.900,00
Contribuições	2.528.000,00				
Deduções da receita	-7.360.380,00	99.670.080,00			
			Superávit		28.657.800,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>92.309.700,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>		<b>92.309.700,00</b>
Superávit		28.657.800,00			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
Operações de crédito		500,00	Investimentos	33.791.100,00	
Alienações de bens		12.500,00	Inversões financeiras	2.000,00	
			Amortização da dívida	500.000,00	
			Amortização da dívida I.O.	15.000,00	
Transferência de capital		5.677.300,00	Reserva de contingência ou reserva do RPPS	40.000,00	
Deficit		0,00			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>34.348.100,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>		<b>34.348.100,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>98.000.000,00</b>	<b>TOTAL</b>		<b>98.000.000,00</b>
<b>RESUMO</b>					
Receitas correntes		99.670.080,00	Despesas Correntes		63.651.900,00
Receitas de capital		5.677.300,00	Despesas de Capital		34.308.100,00
Receitas de retificação		-7.360.380,00	Reserva de contingência		40.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>98.000.000,00</b>	<b>TOTAL</b>		<b>98.000.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.307.512.0001/60**

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **15% (quinze por cento)** do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2024, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, utilizando a totalidade do excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, utilizando a totalidade do limite do superávit financeiro apurado no exercício anterior;

IV - abrir créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativo às despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de crédito, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constante da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais;

V - promover as medidas necessárias para ajustar dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

VI - abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2024, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo;

VII - proceder a realocação, transposição e o remanejamento de fontes recursos consignados nas dotações orçamentárias via Decreto do Executivo, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas;

VIII - proceder a criação de novas fontes de recursos nas receitas e despesas cuja previsão inicial não contemplou;

IX - realizar o remanejamento de saldo nas fontes de recursos consignadas no mesmo elemento de despesas sem prejuízo ao índice de suplementação aprovado no inciso I deste artigo.

**Art. 7º** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos das anulações de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.307.512.0001/60

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados, convênio exceto as operações de créditos;

IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do Fundeb, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

**Art. 8º** - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.  
Virginópolis/MG, 20 de dezembro de 2023.

**Boby Charles das Dores Leão**  
**Prefeito Municipal**